



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26 DE 2026

Autoriza a cessão de uso de bem Imóvel do município para instalação de indústria.

Emenda 02 (substitutiva)

Fica alterada a redação do §3º do Art. 1º, passando a contar com a seguinte redação:

§3º. A concessão de uso será celebrada mediante contrato entre o Município e a empresa cessionária, e terá duração de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, em atenção ao artigo 3º. da Lei 1.616/2021.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo adequar o prazo de duração da concessão ao limite máximo estabelecido pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.616/2021, norma geral que disciplina as concessões de uso no Parque Industrial "Wilson Alcântara da Cunha", que fixou expressamente o prazo de **10 (dez) anos, prorrogável uma vez por igual período.**

O prazo original de 5 anos previsto no projeto, embora não contrarie a lei, mostra-se insuficiente diante dos investimentos necessários à instalação do empreendimento. A ampliação para o limite legal não prejudica o interesse público, pois o contrato permanece sujeito às cláusulas resolutivas do art. 6º, podendo ser extinto antecipadamente em caso de descumprimento. Ao contrário, oferece maior segurança jurídica ao investidor e amplia as chances de consolidação dos empregos e do desenvolvimento econômico local — finalidade precípua do Parque Industrial.

Sala de sessões, 14 de maio de 2026.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Agricultura, Meio Ambiente e Patrimônio Natural.

Divino Paulo de Aquino

Leandro José da Silva

Renan Rodrigues

Reinaldo Ribeiro Nunes